



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 439/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 15 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** que no dia 14 de dezembro é feriado municipal conforme dispõe a Lei Municipal n° 951/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contensão de despesas será realizado recesso no dia 15 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), referente ao feriado municipal de 14 de dezembro, Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N°1500 de 11/12/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N° 7032 de 09/12/2017 pg n°B1